

**ACTA N.º 45/2004**

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 28 de Dezembro de 2004. -----

----- Aos 28 dias do mês de Dezembro de 2004, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,20 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, com a participação dos Vereadores Senhores Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário; Dr.ª. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária e Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente o Senhor Vice-Presidente Enf.º. José Maria Maia Gomes, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 245, na importância de 937.438,12 € (novecentos e trinta e sete mil quatrocentos e trinta e oito euros e doze cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença dos respectivos Directores de Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

**1 – 20.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 19.º ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2004:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Projecto da 20ª. Alteração ao Orçamento e 19ª. Alteração às Grandes Opções do Plano do Município de

Cantanhede para o ano de 2004 e que importam tanto na receita como na despesa na quantia de 147.320,00 € (cento e quarenta e sete mil trezentos e vinte euros). A Câmara, por maioria e depois de apreciar os referidos documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação para efeitos imediatos, ficando os originais dos mesmos arquivados em pasta anexa ao presente livro de actas. Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega.-----

**2 - TOLERÂNCIA DE PONTO NO DIA 31 DE DEZEMBRO 2004**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o despacho por si proferido em 28/12/04, do seguinte teor: “Em complemento do despacho nº. 45/04, proferido pelo signatário em 16 de Dezembro de 2004 e tendo por base os fundamentos nele aduzidos, determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do nº. 2 do artº. 68 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5/A-2002, de 11 de Janeiro, a concessão da tolerância de ponto dos trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, no próximo dia 31 de Dezembro de 2004, com o inerente encerramento dos Serviços Camarários, devendo, contudo, ser assegurados os serviços mínimos necessários.” A Câmara tomou conhecimento.-----

**3 - PAGAMENTO DA QUOTA PARA O ANO DE 2005 / DAS CIDADES E GOVERNOS (ADMINISTRAÇÃO) LOCAIS UNIDAS**, ofício datado de 20/11/04, solicitando o pagamento da quota anual de associada, referente ao ano de 2005, no valor de 755,00 €. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/12/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpr-me informar V. Exª. de que em 13 de Setembro de 1994 esta Câmara Municipal deliberou aderir à Federação Mundial das Cidades Unidas, tendo a Assembleia Municipal aprovado a sua adesão na sua sessão de 30 de Setembro de 1994. Mais se informa que no ano corrente verificou-se a criação das «Cidades e

Governos (Administração) Locais Unidas», da qual o Município de Cantanhede passou a fazer parte integrante, conforme deliberado em reunião da Assembleia Municipal de 30 de Abril de 2004. A quotização anual foi paga ao novo organismo. A quota para o ano de 2005 é de 755,00 € mantendo-se inalterada em relação ao ano de 2004. Em face do exposto, sugere-se que à semelhança do deliberado em 3 de Setembro de 1996, seja autorizado o pagamento da quota de 2005 bem como o pagamento das respectivas quotizações respeitantes aos anos subsequentes enquanto a Câmara Municipal se mantiver associada aquela organização. Mais se informa que o orçamento na rubrica orçamental 0103 040901 – União Europeia – Instituições tem uma dotação de 800,00 € para o ano de 2005.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento à entidade «Cidades e Governos (Administração) Locais Unidas» da quota anual do Município de Cantanhede referente ao ano de 2005, no valor de 755,00 € (setecentos e cinquenta e cinco euros), nos precisos termos do preconizado na referida informação. -----*

**4 - CONSTRUÇÃO PARQUES, FEIRAS E EXPOSIÇÕES DE CANTANHEDE / CONSTRUÇÃO DA FEIRA QUINZENAL DE CANTANHEDE / CONCURSO PÚBLICO / ADJUDICAÇÃO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 22/12/04 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo, e no artº 101º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 21/12/04, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na

informação da Comissão de Análise, datada de 18/11/04. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à firma Briopul – Sociedade Obras Públicas e Privadas, Lda., a empreitada de «Construção Parques, Feiras e Exposições de Cantanhede / Construção da Feira Quinzenal de Cantanhede», pelo valor da sua proposta no montante de 595.670,21 € + IVA, com prazo de execução de 270 dias. Por lapso a empreitada foi lançada a concurso com a designação de «Construção Parques, Feiras e exposições de Cantanhede / Expansão Norte da Quinta de S. Mateus», sendo que a designação correcta é «Construção Parques, Feiras e Exposições de Cantanhede / Construção da Feira Quinzenal de Cantanhede». Toda a verba desta obra deve ser afectada ao ano económico de 2005, pois não terá efeitos financeiros em 2004.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise, deliberou: 1) Alterar a designação da empreitada objecto do presente concurso a qual passará a designar-se «Construção Parques, Feiras e Exposições de Cantanhede / Construção da Feira Quinzenal de Cantanhede»; 2) Adjudicar a empreitada de «Construção Parques, Feiras e Exposições de Cantanhede / Construção da Feira Quinzenal de Cantanhede» à firma Briopul – Sociedade Obras Públicas e Privadas, Lda., nos termos da proposta apresentada, no montante de 595.670,21 € (quinhentos e noventa e cinco mil seiscentos e setenta euros e vinte e um cêntimos) + IVA e com um prazo de execução de 270 dias; 3) Afectar ao ano económico de 2005 a totalidade dos encargos da referida empreitada, nos termos do Relatório Final da Comissão de Análise. 4) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**5 - APLICAÇÃO TAPETE VÁRIAS ESTRADAS/CAMINHOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE – BOLHO / VILARINHO DO BAIRRO, OURENTÃ / OURENTELA / CORDINHÃ / CONCURSO LIMITADO / ADJUDICAÇÃO:**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final, emitido em 22/12/04, pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, e no art.º 101.º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 21/12/04, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 29/11/04. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à firma Azinheiro – Sociedade Construções, Lda, a empreitada de «Aplicação Tapete Várias Estradas/Caminhos no Concelho de Cantanhede – Bolho / Vilarinho do Bairro, Ourentã / Ourentela / Cordinhã», pelo valor da sua proposta no montante de 93.957,00 € + IVA, com prazo de execução de 120 dias. Toda a verba desta obra deve ser afectada ao ano económico de 2005, pois não terá efeitos financeiros em 2004.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise, deliberou: 1) Adjudicar a execução da empreitada de «Aplicação Tapete Várias Estradas/Caminhos no Concelho de Cantanhede – Bolho / Vilarinho do Bairro, Ourentã / Ourentela / Cordinhã», à firma Azinheiro – Sociedade Construções, Lda, pelo valor da sua proposta no montante de 93.957,00 € (noventa e três mil novecentos e cinquenta e sete euros) + IVA e com um prazo de execução de 120 dias; 2) Dispensar a presente empreitada da celebração de contrato escrito, conforme deliberação camarária de 22/01/02; 3) Afectar ao ano económico de 2005

*a totalidade dos encargos da referida empreitada, nos termos do Relatório Final da Comissão de Análise. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

#### **6 - VARIANTE DE PORTUNHOS (POENTE) / ABERTURA DE CONCURSO**

**PÚBLICO**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/12/04 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos e Programa de Concurso da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de Concurso Público, para a execução dos trabalhos referentes à obra «Variante de Portunhos (Poente)». Trata-se de uma obra que permitirá a ligação da EN 234-1 à EM 584, ficando assim concluída a importante ligação desde a A14 à zona das pedreiras e retirando o tráfego principalmente de pesados, que atravessa a povoação de Portunhos. O preço base dos trabalhos é de 910.087,00 € + IVA, e o prazo de execução é de 550 dias, incluindo Sábados, Domingos e Feriados. A rubrica orçamental a considerar é «Variante de Portunhos (Poente), 0302 0701040838.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso público, tendo em vista a realização da empreitada da “Variante de Portunhos (Poente)” pelo que aprovou o respectivo Mapa de Medições, Programa de Concurso e Caderno de Encargos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

#### **7 - CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DESPORTIVAS/LAZER NAS FREGUESIAS – EXECUÇÃO DE CIRCUITO DE MANUTENÇÃO EM ANÇÃ / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS E ENCERRAMENTO DA**

**EMPREITADA**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação

prestada em 14/12/04 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor:

“Encontram-se concluídos os trabalhos que constituem a empreitada referida em epígrafe. Junto se anexa cópia do auto de recepção provisória para homologação e para efeitos do disposto nos artºs. 223 e seguintes do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março. Anexa-se também o auto de trabalhos a menos da proposta de trabalhos a menos n.º 1 de 14/12/2004, bem como a conta final da empreitada para efeitos do disposto no artº. 222 do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março. Na mesma consta a listagem de trabalhos normais no valor de 23.533,00 € + IVA e de trabalhos a menos no valor de 1.207,50 € + IVA, que correspondem respectivamente a 95,12% e 4,88% do valor da adjudicação da empreitada. Propõe-se como tal a aprovação do auto de trabalhos a menos da proposta de trabalhos a menos n.º 1 de 14/12/2004 e dos trabalhos constantes da conta final de empreitada nos valores indicados.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 20/12/04 presta a seguinte informação: “Concordo. Propõe-se a aprovação dos trabalhos a menos e o encerramento da presente empreitada.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 27/12/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais e bem assim da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Construção de Infra-estruturas Desportivas / Lazer nas Freguesias – Execução de Circuito de Manutenção em Ançã», no valor de 1.207,50 €, a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Aprovar a conta final e considerar encerrada a referida empreitada. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**8 – ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – 2004 / ACTA DEFINITIVA: - O**

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/12/04 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Pelo presente informo V. Ex<sup>a</sup>. que se encontra concluído o processo para atribuição de Bolsas de Estudo relativo ao ano de 2004, pelo que se anexa a acta definitiva e os dados referentes aos candidatos a quem foram atribuídas as 10 bolsas de estudo”. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

**9 – “CASA DO PRIOR DE LAVOS” EM OURENTÃ / ESTADO DE DEGRADAÇÃO**

**DO EDIFÍCIO:**- O Senhor Presidente apresentou Câmara uma informação prestada em 09/12/04 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Junto anexo o relatório solicitado, na sequência da deslocação ao local de V. Ex<sup>a</sup>., referente ao edifício sito em Ourentã, denominado por «Casa do Prior de Lavos». O relatório dá conta do conhecido estado de degradação do edifício, que se verifica há muitos anos, aponta para a óbvia necessidade da respectiva recuperação e indica algumas providências que devem ser tomadas a curto prazo para sustentar o processo de degradação do edifício. Em complemento, acrescento que: - o edifício está classificado no PDM, como imóvel de qualidade, devendo respeitar-se o disposto no nº. 8 do artº. 22 do respectivo regulamento; - é composto por duas partes com utilização independente e pertence a três proprietários: Vítor Manuel Jesus Simão, residente em Ourentã, Fernando Boiça, residente em Azenha – Sete Fontes e Virgílio Ventura, residente em Ourentela; - a obrigatoriedade dos proprietários procederem à execução de obras de reparação e beneficiação prevista no artº. 9º. do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, não terá aplicabilidade prática no caso em apreço, face ao elevado custo das obras.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo,*

*os esclarecimentos complementares dados na reunião, e considerando que se trata de um imóvel classificado no PDM como imóvel de qualidade, deliberou mandar notificar os proprietários supra referidos para, no prazo de 2 meses, procederem ao tapamento de vãos de portas e janelas sem protecção com alvenaria de tijolo, para sustentar o processo de degradação do edifício com vista à posterior recuperação, com manutenção das paredes exteriores e salvaguarda de toda a ornamentação de vãos, imagem arquitectónica e volumetria. A Câmara tomou ainda conhecimento do registo fotográfico do imóvel em apreço para «memória futura». A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**10 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA CIDADE DE CANTANHEDE (ESTRADA DE OUTIL) / DE**

**FERNANDO DOS SANTOS CERA**, residente na Rua D. Afonso Henriques, nº. 122, na Cidade de Cantanhede, requerimento entrado nos serviços a 14/12/04, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua Heróis do Ultramar, nº. 25, na Cidade de Cantanhede, com a área de 366 m<sup>2</sup>, composto de casa de habitação de rés-do-chão, primeiro andar, anexos e logradouro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 09446 e inscrito na matriz predial urbano da Freguesia de Cantanhede sob o artigo 4687º., que confronta do Norte com José Gomes Carvalho, do Sul com Manuel Santos Cera Cravo, do Nascente com Francisco Santos Cacho e do Poente com estrada, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Composta de rés-do-chão com uma casa de banho, dois quartos, uma cozinha/copa, uma sala, um alpendre e terraços, tipo T2, com a permissão de 600,00‰; FRACÇÃO B:- Composta de primeiro andar com duas casas de banho, três quartos, cozinha/copa, uma sala e varandas, tipo T3, com a

permilagem de 400,00‰. São comuns a todas as fracções os elementos componentes do prédio, como tal definidos por lei, incluindo estrutura, instalações de água, gás, electricidade e saneamento, bem como o logradouro. Os acessos à via pública são independentes e individuais, o da Fracção A é directo à Rua Heróis do Ultramar e pelo alpendre que liga à mesma rua e ao terraço e garagens, relativamente à Fracção B o acesso é feito pelo mesmo alpendre que liga à dita Rua Heróis do Ultramar e ao dito terraço e garagens.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/12/04, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Nada a opor ao pedido de regime de propriedade horizontal solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artº. 1415º. A apresentação da individualização das fracções está também em conformidade com o disposto no artº. 1418º. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. No que concerne à identificação das fracções, estas encontram-se em conformidade com o disposto no artº. 16 do RMEU, que solicita a apresentação das fracções e da totalidade das partes comuns diferenciadas através de cores. Face ao exposto, não se vê inconveniente ao deferimento do pedido solicitado.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 27/12/04 informa que é de deferir nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. -----*

**11 - RECTIFICAÇÃO DA CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA PRAIA DA TOCHA / DA DR.<sup>a</sup> REGINA**

**MATIAS**, Advogada com escritório em Cantanhede, requerimento entrado nos serviços no dia 26/11/04, solicitando a rectificação da certidão de constituição do regime de propriedade horizontal de um prédio sito na Rua n.º 4, Lote nº. 11, na Praia da Tocha, propriedade de José Joaquim da Silva, António Manuel da Silva Rato, Ernesto dos Santos Gomes e Francisco José Ferreira Feitor, emitida em 13/08/04, decorrente da deliberação camarária de 10/08/04, no sentido de constar que o referido prédio encontra-se omissa na matriz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 6789 da freguesia da Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/12/04 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: "Nada a opor à emissão de nova certidão. A mesma deve ter em conta os elementos descritos no presente documento." Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 10/12/04 informa que é de certificar o requerido. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou rectificar a certidão de constituição do regime de propriedade horizontal emitida em 13/08/04, decorrente da deliberação camarária de 10/08/04, relativa ao prédio sito na Rua n.º 4, Lote nº. 11, na Praia da Tocha, propriedade de José Joaquim da Silva, António Manuel da Silva Rato, Ernesto dos Santos Gomes e Francisco José Ferreira Feitor, no sentido de constar que o referido prédio encontra-se omissa na matriz, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 6789 da freguesia da Tocha, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**12 - ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / LOTES NºS. 30 E 31 / RENÚNCIA  
AO DIREITO DE PREFERÊNCIA / DA EMPRESA INDUVOLT – COMÉRCIO DE  
MATERIAL ELÉCTRICO, LDª,**

ofício entrado nos serviços no dia 17/12/04, solicitando informação sobre se o Município de Cantanhede pretende exercer o direito de preferência relativamente aos lotes nºs. 30 e 31 da Zona Industrial de Cantanhede, na venda que a empresa Induvolt – Comércio de Material Eléctrico, Ldª. vai fazer. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/12/04 pela Chefe de Gabinete do Senhor Presidente – Drª. Paula Ribeiro, do seguinte teor:

“No dia 05/05/2000 foi celebrada escritura de compra e venda dos lotes com os n.ºs 30 e 31 da Zona Industrial de Cantanhede, pelo preço de 16.460,33 €, com a empresa Induvolt – Comércio de Material Eléctrico, Ldª. alienação esta sujeita, além de outras, às seguintes condições: «I – (condição SEGUNDA) A adquirente tem o prazo de 180 dias, a contar da data da outorga da escritura, para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. II (condição TERCEIRA) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável à adquirente, não devidamente justificado perante esta Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquela a favor desta 50% do total do preço já pago pelos lotes, bem como a construção eventualmente já existente sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pela adquirente e um terceiro designado por acordo entre as partes. III (condição QUINTA) Os prédios adquiridos só podem transmitir-se antes do decurso do prazo de 18 meses, referido (...) mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede. IV (condição SEXTA) (...) A Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso de alienação, por contrato de compra e

venda ou qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido prédio, com as construções existentes à data da alienação. Estas condições foram objecto de inscrição na Conservatória do Registo Predial e em consequência vinculam terceiros. A empresa já concluiu a construção nos lotes tendo sido emitido o alvará com a licença de utilização nº. 148/2004. A empresa pretende alienar o prédio nas seguintes condições: Preço – 360.000,00 €; Prazo de pagamento – pronto pagamento. A compradora vem agora pedir que a Câmara Municipal de Cantanhede se pronuncie sobre se pretende exercer o direito de preferência que subsiste a favor do Município de Cantanhede. Em face do exposto submete-se à consideração superior o não exercício do direito de preferência na venda que a empresa Induvolt – Comércio de Material Eléctrico vai fazer, obrigando-se a adquirente, na escritura de compra e venda a cumprir todas as condições impostas à Induvolt, nomeadamente o exercício nos lotes da actividade comercial ou industrial.”

*A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Chefe de Gabinete do Senhor Presidente - Dr.ª Paula Ribeiro, deliberou renunciar ao exercício do direito de preferência na venda que a empresa Induvolt – Comércio de Material Eléctrico, Ldª. vai fazer dos lotes nºs. 30 e 31 da Zona Industrial de Cantanhede, obrigando-se a adquirente, na escritura de compra e venda a cumprir todas as condições impostas à Induvolt - Comércio de Material Eléctrico, Ldª., nomeadamente o exercício nos lotes da actividade comercial ou industrial, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos:- -----

### **13 - CONCLUSÃO DO PROJECTO SOL – PROJECTO DE LUTA CONTRA A**

**POBREZA**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/12/04 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “No contexto actual das políticas sociais activas, o Município de Cantanhede tem vindo a desenvolver estratégias para fazer face às novas e velhas formas de pobreza e de exclusão social. Deste modo e através do Programa Nacional de Luta Contra a Pobreza, a Câmara Municipal de Cantanhede e a Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego, apresentaram uma candidatura denominada Projecto SOL – PLCP que mereceu aprovação e a qual teve conclusão a 30 de Abril do corrente ano. Considerando que à data de conclusão do SOL – PLCP foram cumpridos todos os compromissos e efectuados os respectivos pagamentos; Considerando também que não se regista necessidade de proceder a quaisquer transferências financeiras, por parte deste Município, em virtude da conclusão do projecto SOL; Considerando por fim, que o Relatório Final do Projecto SOL – PLCP se encontra em fase de encerramento, somos a considerar da libertação das verbas previamente consideradas no montante de 26.146,00 €.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou libertar a verba adstrita ao Projecto SOL – Projecto de Luta Contra a Pobreza, no montante de 26.146,00 € (vinte e seis mil cento e quarenta e seis euros), nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

### **14 - CAMPEONATOS NACIONAIS DE NATAÇÃO REALIZADOS NAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE - AGRADECIMENTO / DA FEDERAÇÃO**

**PORTUGUESA DE NATAÇÃO**, fax datado de 21/12/04, do seguinte teor:

“Realizados que foram os Campeonatos Nacionais de Natação, cumpre-nos agradecer o apoio e colaboração prestados pelo Município de Cantanhede, que muito contribuiu para o sucesso organizativo do evento. A actuação inextinguível dos seus colaboradores, facilitou-nos a coordenação destes Campeonatos, que decorreram de forma exemplar. Solicitamos a V. Ex<sup>a</sup>. o favor de transmitir a todos quantos colaboraram nesta organização o nosso muito obrigado.” *A Câmara tomou conhecimento.* -----

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO**:- O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 21 a 27 de Dezembro de 2004 foram despachados os seguintes requerimentos: - 4 requerimentos solicitando revalidação do cartão de feirante; - 1 requerimento solicitando revalidação de cartão de vendedor ambulante; - 5 requerimentos solicitando revalidação da licença de condução de ciclomotor; - 2 requerimentos solicitando revalidação da licença de condução de veículos agrícolas; 1 requerimento solicitando segunda via de licença de condução; - 11 requerimentos solicitando certidões diversas; - 22 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.ºs 7576 a 7.773 da importância de 527.718,65 € (quinhentos e vinte e sete mil setecentos e dezoito euros e sessenta e cinco cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15,30 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente. -----

